

### ERRATA SEI Nº 0020384222/2024 - SAP.LCT

Joinville, 04 de março de 2024.

### CHAMADA PÚBLICA nº 076/2024

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que na Chamada Pública nº 076/2024, destinada a Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024, promoveu as seguintes alterações:

#### **DO EDITAL**

### ONDE SE LÊ:

(...)

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/02/2024 até às 09:00 do dia 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento — Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguaçu, Joinville/SC — CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h).

Sendo que, no dia 14/03/2024 às 09:05 horas, será realizada sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

(...)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

(...)

**3.1.4.** No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

(...)

# 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

(...)

- **4.3.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas,

não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

*(...)* 

### **LEIA-SE:**

(...)

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/02/2024 até às 09:00 do dia 12/04/2024, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguaçu, Joinville/SC – CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h).

dia 12/04/2024 às 09:05 horas, será realizada sessão pública para abertura Sendo no do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

(...)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

(...)

- 3.1.4. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- 3.1.5. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido no nome da mulher, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

(...)

# 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

(...)

- **4.3.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres (Lei nº14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s). Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

(...)

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.







de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0020384222** e o código CRC **204D8FC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.288893-0

0020384222v7